



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 120/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023**

**PROCESSO N° 1370.01.0028891/2023-87**

**Parecer Único de LAS/RAS nº 120/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 68784507**

<b>PA COPAM N°:</b> 470/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Fertilizantes Análio LTDA - NUTRISAN	<b>CNPJ:</b>	48.711.963/0001-20	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fertilizantes Análio LTDA - NUTRISAN	<b>CNPJ:</b>	48.711.963/0001-20	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Passa Quatro- MG	<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	LAT/Y: 22°20'18.91"S	LONG/X: 44°55'21.29" O		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>Há incidência de critério locacional - Fator locacional 1 - zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da mata atlântica</li></ul>				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-05-05-3	Área útil 1,8 ha	Compostagem de resíduos industriais	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		

Edinei Carvalho - Tecnólogo em Gestão Ambiental	CRQ- MG W26579 e ART 02202732.	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380365-5	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 30/06/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68649708** e o código CRC **2D169AFB**.



**Parecer Técnico de LAS/RAS nº 120/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023.**

O empreendimento Fertilizantes Análio LTDA, com nome fantasia NUTRISAN, CNPJ n. 48.711.963/0001-20, pretende instalar uma compostagem de resíduos orgânicos industriais. A empresa se localizará na Rodovia MG 158, km 10, no Bairro Jardinzinho, no município de Passa Quatro – MG, coordenadas: 22°20'18.91"S e 44°55'21.29" O.

Em 06/03/2023, formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 470/2023 visando a instalação do empreendimento, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, com incidência de critério locacional 1, zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. O RAS foi elaborado sob a responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental Edinei Carvalho, CRQ- MG W26579 e ART 02202732.

De acordo com a DN 217/2017 o empreendimento desenvolve a atividade código F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais e possui área útil de 1,8 ha, sendo assim classificado como classe 2, devido ao porte Pequeno e potencial poluidor Médio.

Foi apresentada a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo expedida pelo município de Passa Quatro em 10/02/2023.

O imóvel rural onde o empreendimento está instalado, está inscrito no SICAR sob nº MG-3147600-CB37.3915.4312.47CD.B503.662C.1950.8BE4, matrícula 1439-B , e possui 1,8295ha ha de área total (0,0610módulos fiscais) e não há remanescente de vegetação nativa nem reserva legal. Foi apresentado o Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural onde consta o arrendador José Adilson Carneiro Análio e como arrendatário a empresa Fertilizantes Análio LTDA– NUTRISAN.



**Figura 01:** Empreendimento e seu entorno. **Fonte:** IDE-Sisema.



Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR será realizada por intermédio das UFRBios do IEF, quando a análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento em questão situa-se área com baixo grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades, tendo informado que não há cavidades no entorno de 250m do empreendimento.

Ainda em consulta a IDE- Sisema foi possível observar que a área do empreendimento se localiza em Categoria especial - Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e área de abrangência do bioma mata atlântica - Lei nº 11.428/2006

A Fertilizantes Análio LTDA, NUTRISAN, possui 1,8 ha de área total, com área útil de 3600m<sup>2</sup> e contará com 3 funcionários sendo 2 no setor operacional e 1 no setor administrativo em um turno de 8h/dia.

O empreendimento receberá esterco oriundo das Unidades Matriz e Recria da Granja Santa Mônica e ao analisar o empreendimento e seu entorno conforme mostrado na Figura 01 foi possível observar que o empreendimento, José Análio Neto - Granja Santa Mônica (PA SIAM nº 12852/2008/002/2017 - Parecer Único Nº 235/2020), está localizado ao lado, assim foi solicitado como informação complementar sobre a relação de interdependência entre os dois empreendimentos, no que diz respeito a compartilhamento de estruturas, medidas de controle, benfeitorias, mão de obra, informando também se a compostagem proposta no processo em tela receberá resíduos da Granja Santa Mônica somente ou de outros empreendimentos.

Em resposta as informações complementares foi informado que os produtos a serem compostados no empreendimento não serão recebidos somente das Unidades da Granja Santa Mônica, o empreendimento comprará matéria prima de outras granjas e outros segmentos que geram resíduos orgânicos em sua produção, como serrarias, indústria de cogumelos comestíveis, resíduos oriundos de Free Stall e Compost Barn de fazendas leiteiras, entre outros. E ainda, que para a produção do composto orgânico, toda a estrutura do empreendimento FERTILIZANTES ANÁLIO LTDA - NUTRISAN, seja área produtiva, benfeitorias, maquinário, departamento administrativo e os funcionários que trabalharão na produção do empreendimento, serão exclusivos, não tendo ligação com o empreendimento da pessoa física José Análio Neto.

O esterco será levado por meio de trator e depositado nos galpões cobertos formando leiras. Nessas leiras serão adicionados alguns materiais para realizar o curtimento do esterco, que são: cal, serragem e cascas de eucalipto – transformando-o em um adubo orgânico para ser utilizado em culturas perenes e semi-perenes, como café, milho, oliveira, laranja e limão. Como trata-se unicamente de resíduo orgânico oriundo da atividade de avicultura não há necessidade de triagem.

Foi informado que serão 03 galpões para compostagem os quais contarão com piso compactado e impermeabilizado com várias camadas de calcário granítico, o que impossibilita a infiltração de qualquer lixiviado no solo. Consta nos estudos um relatório de sondagem de solo a percussão (spt) conforme: nbr-6484/2001 para Investigação/Caracterização de Subsolo e Ensaio de Permeabilidade onde constam 04 furos de sondagem a trado e ensaios de permeabilidade (Ep) onde conclui-se que a partir da verificação do solo, o terreno sondado foi considerado suscetível a edificações. O solo é Argila



pouco siltosa, cor marrom/vermelha e possui coeficiente de permeabilidade que variam em cada furo sempre da ordem a -8 ou -9 sendo considerado muito baixo.

Não foi informada a distância do lençol freático logo consta como condicionante a apresentação e laudo e salienta-se que deverá haver manutenções no pátio em relação a compactação do solo, para que nunca o chorume infiltre até o lençol freático.

No entorno dos galpões haverá canaletas de contenção de chorume, o qual será direcionado a uma caixa de contenção a ser instalada em local impermeabilizado e coberto circundado por mureta de contenção e este será retirado por empresa especializada em destinação final desse tipo de efluente.

A água pluvial do telhado será coletada por meio de calhas e será direcionada à uma caixa de armazenamento com capacidade de 100.000 L, para reuso da água em banheiros.

Foi informado que haverá um depósito temporário de resíduos para aos recicláveis (papel, papelão, metais) e estes serão destinados a Eduardo Graça Guida LAS/CAD 4265/2020.

O efluente sanitário será destinado a fossa séptica seguido de filtro, reator anaeróbico e com destino final em sumidouro.

**A equipe técnica da SUPRAM SM reforça quanto aos cuidados básicos no correto armazenamento e operação do empreendimento, o qual deve seguir sempre o disposto no art. 10 da Conama 481/2017.**

Foi apresentada uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, Nº do Processo 63624/2022 e nº da Certidão 371575/2022 com captação no Córrego Jardinzinho, para fins de consumo agroindustrial e consumo humano.

**Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.**

Tendo em vista que a atividade a ser desenvolvida pela empresa apresenta potencial de atração de vetores e pragas foi solicitado como informação complementar a apresentação de programa que contemple as medidas a serem adotadas pelo empreendimento para evitar a proliferação desses animais no local. Dessa forma foi informado em cumprimento a tal informação que toda a área do empreendimento será cercada com tela de arame de aço resistente, para o isolamento da área total, eliminando assim a entrada de animais de grande e também de pequeno porte.

No que diz respeito ao controle de roedores foi informado que o empreendimento manterá uma empresa contratada, especializada em controle de pragas, afim de realizar um controle eficaz na colocação de iscas e identificação de possíveis rotas de roedores dentro do empreendimento. E a correta gestão de resíduos recicláveis gerado, sendo esse armazenado em local coberto e impermeabilizado, evitando que tais resíduos se tornem abrigos para roedores.

Em relação ao controle de moscas e larvas tem-se que o composto se revirado duas vezes por dia, ou conforme necessidade com objetivo de eliminar focos de umidade e focos de larvas, além de ser essencial ao processo produtivo. E poderá ocorrer a aplicação de larvicidas líquidos na proporção prescrita pela empresa responsável pelo controle de vetores, por meio de bomba costal por colaboradores treinados e devidamente equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

Para o controle de moscas foi informado que será aplicado inseticidas como Zirox, Quick Bait e outros, na proporção prescrita pela empresa responsável pelo controle de vetores, aplicados por colaboradores



treinados e devidamente equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), utilização de placas atrativas (amarelo e vermelho) para moscas; nas quais serão aplicadas inseticidas de longa duração, nome comercial AGITA.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a Fertilizantes Análio LTDA, com nome fantasia NUTRISAN, para a atividade de: "F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais", no município de Passa Quatro -MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS de Fertilizantes Análio LTDA(NUTRISAN)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar laudo que confirme a manutenção do coeficiente mínimo de permeabilidade da compactação, onde as condições e manutenção do pátio permaneçam estanques.	Anualmente
03	Apresentar laudo onde conste a profundidade do lençol freático de acordo com a linha piezométrica.	30 dias após a concessão da licença
04	Apresentar AVCB	Antes do início da operação
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sistema de contenção de chorume	Antes do início da operação
06	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento do efluente sanitário	Antes do início da operação

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento Fertilizantes Análio LTDA(NUTRISAN)

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.	Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.